



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1870 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 17 de março de 2022 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	CONVÊNIOS	6
DECRETOS	1	OUTROS	13
LICITAÇÕES	1	AQUIDAUANA PREV	17
HOMOLOGAÇÕES	4	LICITAÇÕES	17
EXTRATOS	4		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2022

“DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

C O N S I D E R A N D O o panorama atual envolvendo a Pandemia da COVID-19 tanto a nível Estadual como local, permitindo, uma vez considerando o avanço da vacinação da população a culminar na perene queda da média móvel de casos, ocupação hospitalar e mortes pela doença, a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual decretada pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica flexibilizado o uso de máscaras de proteção individual no âmbito do território do Município de Aquidauana/MS, tornando-a *facultativa* em todos os ambientes de circulação pública abertos ou fechados.

Parágrafo Único – Constitui exceção ao disposto no *caput* deste artigo, a permanência e circulação de pessoas em ambientes hospitalares de qualquer natureza, Postos de Saúde, Unidades de Saúde e Escolas Públicas e Particulares, cuja utilização da máscara permanece obrigatória.

Art. 2.º - Sem prejuízo do disposto neste Decreto, fica recomendado à população local, se possível, a manutenção das medidas de prevenção, contágio e disseminação da doença.

Art. 3.º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 15 DE MARÇO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pelo Decreto nº. 01/2022, considerando que não houve interposição de recurso, torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, Nº 711 – Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada a continuidade da sessão com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas (XLS CONSTRUÇÃO LTDA -EPP, CAMARGO E CASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME e GRADO PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, GRADO PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME) no dia **18 de março de 2022, às 14:00 horas**, do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para executar os serviços de Reforma da Escola Municipal "Franklin Cassiano" - Distrito de Camisão, Município

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Finanças - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



de Aquidauana-MS", na forma e condições do edital e seus anexos, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Publique-se.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2022.

Flávio Gomes Silva
Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Ramona Medina Ortiz
Membro da CPL

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022.

D.L. Nº 39/2022.

A Secretária de Administração, responsável pelo acompanhamento da contratação do Processo Administrativo nº 64/2022 – DL nº 39/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 vem por meio deste designar a servidora Natally Ferreira Velasques, CPF 049.609.141-73 para exercer a função de fiscal do referido contrato de dispensa de licitação.

Aquidauana – MS, 14 de março de 2022.

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretária Municipal de Administração

Natally Ferreira Velasques
Fiscal da dispensa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

ATA SOBRE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2022 às 14:30 horas, no Núcleo de Licitações e Contratos reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 01/2022 junto com o Sr. Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre (Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais), para tratar de assuntos acerca da DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC-25/2022 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a qual determinou a suspensão cautelar imediata do Pregão em epígrafe cujo o objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o serviço de locação de trator de esteira, com operador, abastecimento, manutenção, EPIs, e encargos sociais por conta do contratado, o equipamento servirá para atender as necessidades do município de Aquidauana/MS e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. em análise, foi observado falhas na elaboração do Estudo Técnico Preliminar o que refletiu no Termo de Referência devido ao decorrente número de serviços na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais e tais falhas foram considerados como insanáveis. Pelo princípio da autotutela e da legalidade conforme o inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93 daremos prosseguimento a anulação do processo conforme previsto no Art. 49 da Lei 8.666/93. Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis contados a partir da publicação da presente ata no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo que após findo o prazo o processo seguirá para parecer da procuradoria jurídica. Fica desde já franqueado vistas do processo aos interessados.

Flávio Gomes Silva
Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Ramona Medina Ortiz
Membro da CPL

Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

O Município de Aquidauana/MS por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pelo Decreto nº 01/2022, torna pública que por pelos motivos expostos na Ata sobre intenção de anulação de licitação, tem a intenção de anular do processo nº 45/2022. Fica desde já aberto o prazo de 05 dias úteis para recurso conforme inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93, estando franqueado vistas do processo aos interessados. Informações ou recursos poderão ser solicitadas no e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br endereçado à CPL.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2022





Ramona Medina Ortiz – Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 22/2022

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que por meio de verificação no processo pode ser observado que um item está digitado errado no contrato por um lapso foi digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

No contrato onde se lê:

8	Linha distrito de Taunay e aldeias indígenas- matutino	KM	9.016,8	6,27	56.535,34
---	--	----	---------	------	-----------

Leia se:

8	Linha distrito de Taunay e aldeias indígenas- noturno	KM	9.016,8	6,27	56.535,34
---	---	----	---------	------	-----------

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 17 de março de 2022

Solange de Jesus Arruda Garcia
Núcleo de Licitações e Contratos

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 6/2022

Processo Administrativo nº: 46/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de gêneros alimentícios, entre outros, para atender as festividades em comemoração ao dia do índio - 2022 - município de Aquidauana/MS., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Valor: R\$ 269.248,15
Item(s): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 14

Empresa: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor: R\$ 3.964,00
Item(s): 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 21

Valor Total: R\$ 273.212,15

Aquidauana, 17 de Março de 2022.

O pregoeiro **ADJUDICA** os itens acima aos seus respectivos vencedores e valores.

ANTONIO CARLOS CAETANO

Pregoeiro





HOMOLOGAÇÕES

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 39/2022 - DL
	Processo Administrativo: 64/2022 Processo de Licitação: 64/2022 Data do Processo: 09/03/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 64/2022
b) Licitação Nr.: 39/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/03/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Assinatura de Sistema no Módulo Orçamento com acesso para até 05 usuários simultâneos, por 12 meses.

					(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
3F LTDA (7311)					
1 ASSINATURA DO SISTEMA NO MÓDULO ORÇAMENTO, POR 12 SERV (DOZE) MESES, COM ACESSO PARA ATÉ 05 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS.		1,00	0,0000	999,00	999,00
Total do Fornecedor:					999,00
Total Geral:					999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (75) Saldo: 10.000,00

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizados(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): RENAN SANTOS PEREIRA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 02/03/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E RENAN SANTOS PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 02/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022.

PARTES:

Contratante. PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.





Contratada: **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 150 CESTAS BÁSICAS.**

VALOR: **R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**

DOTAÇÃO: **20.03.2.063.3.3.90.32.99.00.00.00.01.0081**

DATA DO EMPENHO: **07/03/2022.**

ASSINANTES

Contratante: **Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.**

Marcos Ferreira Chaves de Castro – Secretário Municipal de Assistência Social.

Aquidauana - MS, 17 de março de 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 50/2022 – DL nº 31/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 vem por meio deste designar o Sr. ° Rubens Jesus de Arruda, CPF: 035.215.281-41 para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana – MS, 17 de março de 2022.

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBENS JESUS DE ARRUDA
FISCAL



CONVÊNIOS**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E
A ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES
S.A., VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE
ENSINO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes:

I – ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Bairro Dois Córregos, na cidade de Valinhos, São Paulo, CEP 13.278-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46, neste ato representada por Eliane Aparecida da Silva Braga, Gerente (doravante simplesmente denominada “IES”); e

II –MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 03.452.299/0001-03, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, Nº 711, Bairro Cidade Nova, em Aquidauana – MS, CEP.:79.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, pecuarista portador do RG nº 000743389 SSP/MS e do CPF(MF) nº 6099079321-34 residente e domiciliado Rua Duque de Caxias, 451, centro, doravante simplesmente denominada “INSTITUIÇÃO CONCEDENTE”;

(IES e INSTITUIÇÃO CONCEDENTE também doravante referidas, em conjunto, como as “Partes” e, isoladamente, a “Parte”)

CONSIDERANDO QUE a IES é uma instituição de ensino devidamente habilitada a fornecer serviços educacionais, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO QUE a IES tem interesse em celebrar o presente convênio, para permitir a realização de estágios, na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, por seus alunos devidamente matriculados; e

CONSIDERANDO QUE que a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE tem interesse em contratar os alunos da IES para a realização de estágio, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008 (a “Lei do Estágio”);

As partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente convênio (o “Convênio”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a IES e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a fim de: (i) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas



existentes; (ii) dar a oportunidade ao estudante de execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (iii) complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela IES, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei do Estágio.

1.2. As Partes declaram que o presente Convênio será aplicável para a realização do estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos de graduação da IES, indicados por esta e aceitos pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE nos termos abaixo acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

2.1 A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE declara que os estágios objeto deste CONVÊNIO serão ofertados de maneira gratuita, não havendo a necessidade de qualquer contrapartida, por parte da IES, para a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

2.2. O presente Convênio não será oneroso para a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, nada devendo esta à IES pela realização dos estágios na forma ora acordada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO

3.1. As vagas serão disponibilizadas gradativamente dentro da disponibilidade, sendo permitido até 10 (dez) estagiários por supervisor dentro das instalações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE conforme especificado abaixo.

3.2. A IES será a responsável pela elaboração e disponibilização do “Plano de Atividades de Estágio”, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

3.2.1. O Plano de Atividades de Estágio será incorporado ao “Termo de Compromisso de Estágio”, por meio de aditamentos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

3.2.2. Para o estabelecimento da quantidade de docentes em campo de prática do curso de enfermagem, nós seguiremos a Resolução COFEN Nº 371/2010, em seu Art. 2º, exposto abaixo:

Art. 2º – No planejamento e execução do estágio, além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente, prevista no Art. 17 da Lei nº 11.788/2008, deve-se considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de Enfermagem, na forma a seguir:



I – assistência mínima ou autocuidado – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem e fisicamente autossuficientes quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas – até 10 (dez) alunos por supervisor;

II – assistência intermediária – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, com parcial dependência das ações de Enfermagem para o atendimento das necessidades humanas básicas – até 8 (oito) alunos por supervisor;

III – assistência semi-intensiva – cuidados a pacientes crônicos, estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, porém com total dependência das ações de Enfermagem quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas – até 6 (seis) alunos por supervisor;

IV – assistência intensiva – cuidados a pacientes graves, com risco iminente de vida, sujeitos à instabilidade de sinais vitais, que requeiram assistência de Enfermagem e médica permanente e especializada – até 5 (cinco) alunos por supervisor.

Para o Estágio Supervisionado:

Art. 3º – Na ausência do professor orientador da instituição de ensino, é vedado ao Enfermeiro exercer, simultaneamente, a função de supervisor de estágios e as atividades assistenciais e/ou administrativas para as quais estiver designado naquele serviço.

A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário e deverá ser cumprida respeitando-se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei nº 11.788/08.

3.3. A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela IES, sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário, respeitando-se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei do Estágio.

3.4. A realização do estágio pelo estudante não acarreta qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, nada devendo a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a qualquer título, aos estagiários, nem estes tendo quaisquer direitos trabalhistas contra a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

3.5. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a IES deverão celebrar com os estagiários um “Termo de Compromisso de Estágio”, que terá uma duração máxima de 01 (um) semestre.

3.6 A IES se compromete a contratar o seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, o qual constará expressamente nos “Termos de Compromisso de Estágio” celebrados com os alunos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Convênio, a IES se obriga perante a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a:

(a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário, ou com seu representante legal, quando este for absoluta ou relativamente incapaz, e com a INSTITUIÇÃO



CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica do Curso, etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante e ao horário e calendário acadêmico;

(b) avaliar as instalações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

(c) indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários;

(d) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades do estágio;

(e) comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE sobre as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas;

(f) atualizar e validar, semestralmente, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando as atividades com a etapa da formação acadêmica do estagiário.

4.2. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Convênio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE se obriga perante a IES a:

(a) celebrar Termo de Compromisso com a IES e os estagiários, zelando por seu cumprimento;

(b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;

(c) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, sendo permitido a este profissional acompanhar até 10 estagiários simultaneamente;

Parágrafo Primeiro. Em casos de cursos de Serviço Social, indicar funcionário de seu quadro pessoal, com graduação em Serviço Social, para orientar e supervisionar 1 (um) aluno a cada 10 (dez) horas de trabalho semanais, de acordo com a Resolução do Curso de Serviço Social CFESS nº 533/2008.

(d) entregar o “Termo de Realização do Estágio” com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, caso haja o desligamento do estagiário antes do término do período de vigência de seu estágio;

(e) enviar à IES o relatório individual de atividades desenvolvidas no estágio, assinado pelo Supervisor de Estágio e com vista obrigatória ao estagiário, na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e sempre que solicitado;

(f) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela IES;

(g) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

(h) comunicar à IES, através dos supervisores de campo, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio; e

(i) no caso de desligamento do profissional supervisor de campo da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, deverá comunicar à IES imediatamente, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente Convênio terá início na data de sua assinatura pelas Partes, e vigorará por 08(oito) semestres.

5.2. Este Convênio poderá ser denunciado e rescindido nas seguintes hipóteses:

- (a) a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer Partes, mediante notificação prévia, por escrito, de 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus para as partes envolvidas;
- (b) caso quaisquer das Partes descumpra quaisquer das obrigações por ela assumidas neste Convênio, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e
- (c) nos casos de falência ou recuperação judicial e qualquer das Partes, caso a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE seja pessoa jurídica de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – SEGURO

6.1. A IES providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno-estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

7.2. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.

Solicitações de Titulares. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou pelo Titular dos Dados Pessoais.

7.3. As Partes monitorarão, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais.

7.4. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração,



a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

7.5. As Partes se comprometem a cooperar, uma com a outra, fornecendo eventuais informações que possam auxiliar a outra Parte diante de uma violação de segurança ou, ainda, em situações que possam mitigar a causa ou o risco imposto por uma violação de segurança, desde que não viole direitos de terceiros.

7.6. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE deverá informar a IES assim que tomar conhecimento (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador.

7.7. A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE compromete-se a informar de forma clara ao(a) estagiário(a), as regras e diretrizes de tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da realização das atividades de estágio, além das finalidades de tratamento dos Dados Pessoais do(a) estagiário (a).

7.8. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados Pessoais tratados vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

7.9. Fica assegurado à IES, nos termos da lei, o direito de regresso em face da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As Partes serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

8.2. As estipulações contidas neste Convênio não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das Partes.

8.3. Este Convênio contém o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as partes e referentes ao objeto deste Convênio, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.



8.4. Quaisquer alterações ou aditamentos a este Convênio serão efetuados por escrito e assinados por ambas as partes.

8.5. Se qualquer disposição deste Convênio for declarada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade e a executabilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

8.6. É vedada à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a subcontratação, cessão, total ou parcial ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa anuência da IES.

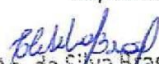
8.7. A IES poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de prévia anuência da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, transferir ou ceder, de forma parcial ou total, o presente Contrato, seus direitos e obrigações, desde que a cessionária seja controladora, controlada ou coligada da IES ou esteja sob controle comum com a IES.

8.8. Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão autorizada pela IES desobriga a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo o Instituto a total responsabilidade perante a IES pelos atos ou omissões realizadas por terceiros e oriundos da subcontratação.

8.9. Quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste instrumento, inclusive relacionadas a sua validade, interpretação e cumprimento, deverão ser dirimidas no foro da Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o inteiro teor desde Convênio de Estágio, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2021


Eliane Ap. da Silva Braga
DOA - Gerente Acadêmica

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Eliane Aparecida da Silva Braga
Gerente



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal de Aquidauana

TESTEMUNHAS

1


Nome: *Thaumate Alves Corrêa dos Reis*
RG: *886050 55plms*

2


Nome: *Willian dos Santos Oliveira*
RG: *1425619*



OUTROS

EXMO. SR.

IRAN COELHO DAS NEVES

CONSELHEIRO PRESIDENTE TC/MS

CAMPO GRANDE – MS

**ASSUNTO: NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO GERAL DO
EXERCÍCIO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. PREÂMBULO:

Verifica-se o cumprimento do Orçamento Programa, bem como as interpretações do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, e das demais peças orçamentárias e financeiras exigidas na Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, os Princípios de Contabilidade Aplicados ao Setor Público as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

No Balanço Orçamentário temos que destacar o Déficit Orçamentária de R\$ 4.654.772,20, que ocorreu porque as receitas que foram previstas da União e do Estado não se concretizaram em sua totalidade.

Parte das despesas realizadas no Fundo foram executadas com recursos transferidos do Tesouro Municipal que por serem de natureza extra orçamentária não compõem o Balanço Orçamentário por estas razões apresentou

o déficit orçamentário. As transferências Recebidas no montante de R\$ 3.672.969,48 estão evidenciadas no Balanço Financeiro.

2. O BALANÇO FINANCEIRO

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra – orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

Neste Balanço destacamos o seguinte:

- Na Receita Orçamentária houve arrecadações de recursos vinculado no valor de R\$ 1.441.643,87 e seu detalhamento poder ser verificado no Anexo 10 – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

- Transferências Financeiras Recebidas, refere-se as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta, realizadas entre a Prefeitura Municipal e o Fundo no valor de R\$ 3.672.969,48, para cobertura das despesas orçamentárias de R\$ 6.096.416,07 inerentes as atividades executadas por este Fundo.

- Recebimentos e pagamentos extraorçamentários, compreende os ingressos e dispêndios de recursos não previstos no orçamento e com isso não sujeitos a execução do mesmo, tendo a seguinte composição e movimentação dos Restos a Pagar e Demais Obrigações a Curto Prazo conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	BAIXA
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	920.787,99	184.267,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	182.266,84	8.395,20
AQUIDAUANAPREV	197.542,32	196.609,07
AQUIDAUANAPREV/RESCISÃO	66,02	0
BANCO BRADESCO S/A	63.539,13	56.602,82
BANCO DO BRASIL - CDC	561,99	664,17
CONSIGNAÇÃO/AZUL-CEF	124.048,23	124.139,82
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	114.059,38	109.469,67
CONVÊNIOS CARD	60.506,38	58.085,92
IRRF	36.760,98	33.560,52
ISS	4.652,20	3.447,32



PENSAO ALIMENTICIA	5.517,36	4.920,43
SIMPRECAM	10.167,27	9.972,93
SINTED	558,20	520,33
ZURICH MINAS SEGUROS S/A	4.059,28	2.376,74
TOTAL	1.725.093,57	793.031,97

Em comparação com a receita/pagamento extraorçamentários os valores apresentados no Balanço Financeiro fecham com o que está registrado no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

A baixa dos Restos refere-se à:

- **Restos a Pagar não Processados:**
 - Pagamento R\$ 184.267,03
 - Cancelamentos R\$ 150.086,31
 - . TOTAL R\$ 334.353,34**
- **Restos a Pagar Processados**
 - Pagamento R\$ 8.395,20
 - Cancelamentos R\$ 1.618,52
 - . TOTAL R\$ 10.013,72**

Os cancelamentos dos restos ocorreram com base no decreto nº 177/2019 que dispõe de normas de encerramento do exercício.

3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos no MCASP.

Ativo Circulante:

- **Caixa e Equivalentes de Caixa** São representados por disponibilidade em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrantes do sistema bancário brasileiro, e o saldo conciliado em 31/12/2019 é de R\$ 783.406,18;



Passivo Circulante:

Está composto por despesas liquidadas e com consignações retidas que serão pagos no decorrer do exercício de 2020, conforme especificação abaixo:

Fornecedores e Conta a Pagar a Curto Prazo	203.613,61
Demais Obrigações a Curto Prazo	61.606,84
Total Geral	265.220,45

Equilíbrio Financeiro:

Conforme o § 2º do artigo 43 da Lei 4.320/64, o superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Grupos de Contas	2019
Caixa Equivalente de Caixa	783.406,18
Passivo Financeiro	1.186.008,44
Déficit Financeiro (A-P)	-402.602,26

Justificamos que o Déficit Financeiro apurado no Fundo ocorreu porque o mesmo depende exclusivamente dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura que não teve tempo hábil para fazer a devida transferência até o final do exercício.

Vale esclarecer que o valor de **R\$ 920.787,99** são **Restos a Pagar não Processados**, que não afeta o equilíbrio financeiro do Fundo.

Ressaltamos que o Déficit de R\$ 402.602,26 serão cobertas pelas primeiras receitas arrecadadas no mês de janeiro/2020 que são de competência do mês de dezembro/2019.

Esclarecemos que conforme dispõem o § 1º do Art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal um eventual desequilíbrio deve ser apurado de forma Consolidada.



4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Com relação às evidenciações no Demonstrativo das Variações Patrimoniais temos como mais relevante destaque no VPD:

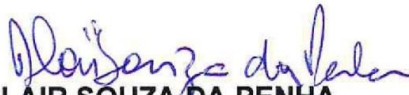
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

- DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS R\$ 20.282,36

Justificamos que o valor se trata de Desincorporação de Bens Móveis e Imóveis, que foi incorporado na Prefeitura, sendo que a Secretaria Municipal de Administração que é o órgão responsável pela gestão do Patrimônio do Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente **Nota Explicativa** buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados no final do exercício. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a contadoria geral do município, responsável pela elaboração da presente nota, ficará à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.


ALAIR SOUZA DA PENHA
CONTADOR CRC-MS 011952/O-7

AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO DE ERRATA RESULTADO DE ERRO DE DIGITAÇÃO

CARTA CONVITE "Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022"

A Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO - AQUIDAUANAPREV, no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul torna público a todos os interessados que, em publicação da **Ata de recebimento, Abertura e Julgamento de Habilitação e Propostas e de Resultado** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – ANO IX – Edição nº 1868 – terça-feira, 15 de março de 2022, pagina 6, onde está escrito "**CONVITE Nº 01/20212**", a retificação do erro de digitação quanto a escrita, LEIA-SE "**CONVITE Nº 01/2022**"

Aquidauana - MS, 16 de março de 2022.

Antonio Carlos Caetano
Presidente da Comissão de Licitação

